



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.620/12

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº. 4564, de 18 de abril de 2012, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 075/2012)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 4564, de 18 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Passa a denominar-se “Escola Municipal Elisabeth Ubeda Lopes Rodrigues” o equipamento público situado à Rua Maria de Lourdes Molina Vieira, esquina com a Avenida Albert Fink, Rua Luciano Dias Marques e Rua Antonio Ubeda Lopes, no bairro Jardim Maria Helenice, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, de uma área desta municipalidade, com a seguinte descrição:

“De um prédio que possui 871,19m² de área construída, distribuídos em 06 (seis) salas de aula, 01 (uma) sala de multiuso, berçário, refeitório, área administrativa e demais dependências implantados em um terreno com área de 2.077,97m², a Escola Municipal, situada a Rua Maria de Lourdes Molina Vieira, esquina com a Avenida Albert Fink, Rua Luciano Dias Marques e Rua Antonio Ubeda Lopes, no bairro Jardim Maria Helenice, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, de uma área desta municipalidade.”” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 21 de dezembro de 2012, 63º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO PEREIRA TANOIRO
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado na portaria do Paço Municipal e demais locais de costume.

JOEL DE BARROS BITTENCOURT
Secretário Municipal de Administração